



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 009/2020. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 33 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR 674/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o exposto na seção XIX, artigo 33 e seguintes da Lei Complementar nº 674/2018, a qual prevê competências e atribuições à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que a Diretoria Municipal de Agricultura está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado a partir do presente, que a Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária é a única responsável direta de Obras de Manutenção, prolongamento e extensão de estradas rurais, bem como quaisquer serviços inerentes a atividade agrícola e pecuária.

Art. 2º – Para efetiva execução do exposto no artigo anterior os veículos, máquinas e implementos agrícolas serão de total responsabilidade do Diretor Municipal de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo Único - Serão de uso exclusivo do Departamento de Agricultura e Pecuária a máquina moto niveladora Newholland, o Caminhão caçamba internacional e a retro escavadeira JCV, entre outros.

Art. 3º – Eventuais solicitações de uso dos referidos equipamentos deverão ser solicitados por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ao Diretor da pasta que informará ao respectivo Secretário e em casos necessários ao Chefe do Executivo.

Art. 4º - O Diretor de Agricultura e Pecuária responderá pela execução dos serviços de que trata os artigos anteriores, bem como a organização de escala de tarefas e/ou respostas de solicitações de uso ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 5º - Outras atribuições e responsabilidades poderão ser atribuídas mediante portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florínea - SP, 14 de Fevereiro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS